



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS

LEI Nº 1.840/2010
DE 26 DE FEVEREIRO DE 2010

Altera o artigo 19 da Lei nº
1.691/2005 e determina outras
providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA DOS ÍNDIOS,
ESTADO DE ALAGOAS.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a
seguinte Lei:

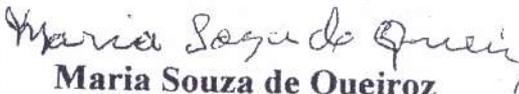
Art. 1º - Fica alterado o teor do artigo 19 da Lei nº 1.691/2005 para a
seguinte redação:

“Art. 19 – Será devido salário-maternidade à segurada gestante,
por cento e oitenta dias consecutivos, com início entre vinte e oito dias antes
do parto e a data de ocorrência deste.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões Vereador Zeca Paulo, em 26 de fevereiro de 2010.


Maria Souza de Queiroz
Presidenta

Publicado, registrado e arquivado na Secretaria Administrativa da
Câmara Municipal de Palmeira dos Índios, em 26 de fevereiro de 2010.


Diego Pereira Martins da Costa
Secretário Administrativo